
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº5/2026/SEMED-GAB

Porto Velho, 31 de março de 2026.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, a Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1A escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos diretores das escolas públicas municipais para compor o Conselho Municipal de Educação se dará na forma disciplinada pela legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1.2O processo de escolha será realizado mediante eleição direta, secreta e exclusivamente por meio eletrônico, pelos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino.

1.3A inscrição será individual, sendo considerado eleito:

- I – Como titular o candidato que obtiver maior número de votos;
- II – Como suplente o segundo mais votado.

1.4O mandato será de 04 (quatro) anos.

1.5O processo eleitoral observará os princípios da transparência, isonomia, moralidade administrativa e segurança jurídica.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo eleitoral;
- II – Analisar inscrições;
- III – Verificar requisitos legais;
- IV – Supervisionar votação eletrônica;
- V – Apurar resultados;
- VI – Julgar recursos;
- VII – Lavrar ata final;
- VIII – Garantir lisura do processo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer os Diretores que:

- I estejam em efetivo exercício;
- II possuam regularidade institucional da unidade escolar;
- III não possuam pendências administrativas ou financeiras.

4. DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL

4.1 Conforme artigo 6º da Lei nº 3.367/2025 deverão ser comprovados:

- I Projeto Político Pedagógico atualizado;
- II Regimento Escolar aprovado;
- III Conselho Escolar regular (quando houver UEx);
- IV regularização no CME;
- V regularidade financeira.

4.2A comprovação da regularidade institucional, pedagógica e financeira da Unidade Escolar ocorrerá mediante apresentação de certidões de Nada Consta que atestem a inexistência de pendências no âmbito administrativo, pedagógico e de prestação de contas.

4.3. Caberá ao candidato solicitar as referidas certidões junto à Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, do Departamento de Gestão Escolar - SEMED, atestada também pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da SEMED, dentro do período de inscrição previsto neste edital.

4.4 Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.367/2025, o candidato deverá apresentar Certidão de Nada Consta Administrativo expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como requisito para habilitação no processo eleitoral, atestando a inexistência de pendências administrativas ou funcionais junto à Administração Pública Municipal.

4.5O não atendimento implicará indeferimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: **08/04/2026 a 17/04/2026**

5.2 Horário: 00h00 do dia 08/04 até 23h59 do dia 17/04.

5.3 Local: Exclusivamente pelo e-mail: **dgesemed.pvh@gmail.com**

5.4 Documentos obrigatórios:

- I – Ficha de inscrição assinada manualmente ou via GOV.BR;
- II – RG e CPF;
- III – Ato de nomeação;
- IV – Nada Consta institucional e Nada Consta financeiro (Conforme Item 4.3 deste edital);
- V – Certidão Negativa de Nada Consta Administrativo;
- VI – Termo de compromisso;
- VII – Foto oficial do candidato em formato digital (tipo 3x4), recente, com fundo claro, sem acessórios que dificultem a identificação, a qual será utilizada exclusivamente para identificação visual do candidato no sistema eletrônico de votação.

5.5A fotografia do candidato será utilizada exclusivamente para identificação no ambiente virtual de votação, não podendo ser utilizada para qualquer outra finalidade.

5.6O envio de documentos e da foto implica autorização para uso institucional restrito ao processo eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.7 Inscrições incompletas serão indeferidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1A homologação ocorrerá no dia **20/04/2026**.

6.2A lista será divulgada oficialmente.

7. DOS RECURSOS

7.1 Prazo: **22/04/2026**

7.2O recurso deverá ser enviado ao e-mail da inscrição.

7.3. Após análise será divulgada a lista definitiva das candidaturas homologadas no dia 23/04/2026.

8. DA ELEIÇÃO

8.1Data:28/04/2026

8.2Horário:09h às 16h

8.3A votação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico SasiASI.

8.4O sistema deverá garantir:

- I – Sigilo do voto;
- II – Identificação do eleitor;
- III – Impossibilidade de duplicidade;
- IV – Auditoria;
- V – Integridade dos dados.

8.5. Poderão votar os Diretores das escolas municipais, sendo 01 voto por unidade escolar.

8.6O voto será direto, secreto, pessoal, eletrônico e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo diretor habilitado, mediante acesso individual ao sistema de votação, sendo vedada qualquer forma de representação, delegação ou voto por terceiros.

9. DA APURAÇÃO

9.1A apuração será automática pelo sistema.

9.2Será lavrada ata digital.

9.3Em caso de empate:

- I maior idade;
- II maior tempo como diretor;
- III maior tempo no serviço público.

10. DO RESULTADO

10.1O resultado preliminar será divulgado dia28/04/2026

10.2O resultado oficial será publicado no Diário Oficial na data de**05 de maio de 2026**,sendo a nomeação do(a) representante titular e do(a) suplente dos(as) Diretores(as) das escolas públicas municipais formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após a devida verificação do atendimento aos requisitos legais, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

10.3Após publicação será encaminhado ao CME.

11. DA TRANSPARÊNCIA

11.1O processo poderá ser auditado por órgãos de controle.

11.2A documentação ficará arquivada no Departamento de Gestão Escolar.

12. DA INESITÊNCIA DE CANDIDATOS

12.1. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, indeferimento de todas as candidaturas ou desistência dos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação poderá reabrir o prazo de inscrições mediante nova publicação oficial.

12.2Caso não haja candidatos após a reabertura do prazo, a Administração poderá adotar medida excepcional para assegurar a representação da categoria, observando os princípios da administração pública, o interesse público e a legislação vigente.

12.3. Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito e considerado apto, este será declarado eleito, dispensada a realização do processo de votação, mediante homologação pela Comissão Eleitoral.

12.4. Persistindo a inexistência de candidatos aptos após as medidas previstas neste edital, a representação dos diretores poderá ocorrer mediante indicação, conforme previsão do artigo 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, observados os critérios legais e a formalização por ato administrativo competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição implica aceitação das regras.

13.2A prestação de informações inverídicas ou a apresentação de documentos falsos, a qualquer tempo, implicará na exclusão do candidato do processo eleitoral, podendo ainda resultar na apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, assegurado o devido processo legal.

13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

13.4. Este edital entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – REPRESENTANTE DOS DIRETORES NO CME

DADOS DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Escola onde é Diretor(a)	
Decreto de nomeação	
Tempo na função de Diretor	
Data da Posse no Cargo Público	
Telefone	
E-mail institucional ou pessoal	

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que atendo integralmente aos requisitos previstos no presente edital, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que qualquer informação inverídica poderá implicar minha exclusão do processo eleitoral e demais responsabilizações legais cabíveis, bem como declaro minha plena ciência e concordância com as normas que regulamentam este processo eleitoral.

Data:

Assinatura:

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	08 a 17/04/2026
Homologação	20/04/2026
Recurso	22/04/2026
Lista final	23/04/2026
Eleição	28/04/2026
Resultado preliminar	28/04/2026
Publicação Diário Oficial	05/05/2026

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Assessor Chefe em substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A126502

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2026. Edição 4208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>